

LEI Nº 1.531, DE 26 DE MAIO DE 1989.

"Concede reajuste de vencimentos, salários e proventos aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o valor base do vencimento e salário de abril próximo passado.

Art. 2º - O benefício estabelecido no artigo 1º é extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Estende aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, o reajuste previsto no artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
26 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

1.531

Projeto n.º 72/89  
Mesa Diretora  
Publicado 29/05/89  
10 Gestual